PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 326 DE 19 DE ABRIL DE 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, concessionária da Empreza Elétrica Cabreúva, autorizada a elevar para Cr$-24 (vinte e quatro cruzeiros), o preço do KVH.

Artigo 2º - Esse aumento será cobrado a partir de abril do corrente ano.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 20 de abril de 1965

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 20 de abril de 1965.

Antonio Pereira da Motta

- Secretário -